



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

FL .....

.....

## Contrato

Contrato de "Fornecimento de gasóleo para a frota de viaturas do Município das Lajes do Pico, até ao montante de 75.000,00€, em sistema de fornecimento contínuo".

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila das Lajes do Pico, sede do Concelho das Lajes do Pico, Edifício da Câmara Municipal, perante mim, Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado oficial público por despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, em conformidade com o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na atual redação da dada pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes: -----

### Como primeiro outorgante, -----

O *Município das Lajes do Pico*, pessoa coletiva n.º 512074143, com sede em Rua de São Francisco, 9930 - 135 Lajes do Pico representada pelo Senhor Presidente, Roberto Manuel Medeiros da Silva, no uso das competências conferidas pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### Como segundo outorgante, -----

A empresa *J.H. Ornelas & Cª, Sucessor Lda.*, pessoa coletiva n.º 512000956, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o n.º 215/19480126, com sede na Avenida Infante D. Henrique n.º 45, concelho de Ponta Delgada, representada neste ato por Marco Paulo Pereira Pessoa Lopes, titular do Cartão de Cidadão n.º 10364047 9ZY0, válido até dez de outubro de dois mil e dezassete e por José Armando Soares Simões de Paiva, titular do Cartão de Cidadão n.º 07830662 OZY8, válido até vinte e um de março de dois mil e dezasseis, e na qualidade de gerentes, os quais têm poderes para outorgarem o presente contrato, conforme documento junto do processo. -----

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

FL .....

.....

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, ao "fornecimento de gasóleo para a frota de viaturas do Município das Lajes do Pico, até ao montante de 75.000,00€, em sistema de fornecimento contínuo".-----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Preço contratual**

- O segundo outorgante obriga-se a praticar o desconto fixo de 0,041€ por litro, sem inclusão do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), correspondente a 0,04838€ por litro, com IVA, sobre o preço do gasóleo em vigor na Região Autónoma dos Açores, à data do abastecimento.-----

- Pelo fornecimento, referido na cláusula anterior, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor máximo de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros) acrescido do IVA à taxa de 18%, no valor de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros) o que totaliza o valor de 88.500,00€ (oitenta e oito mil euros).-----

- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.-----

- A faturação será mensal e reporta-se ao fornecimento de gasóleo efetuado durante o mês anterior.-----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

O fornecimento referido na cláusula primeira entra em vigor a 01 de janeiro de 2016 e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites: pelo prazo de doze meses ou até ao limite do preço contratual.-----

#### **Disposições finais**

- O despacho de adjudicação foi proferido em 23.12.2015, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico.-----

- O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 23.12.2015, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico.-----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO FL .....

- O encargo para o presente ano económico é de 88.500,00€ e será suportado pelo orçamento de funcionamento do Município das Lajes do Pico (*Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 02010202*, com o número sequencial de compromisso 9622.-----

- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa.-----

- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

- Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e respetivas alterações.-----

- Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento.-----

- O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, válida por quatro meses, e perante a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pela certidão emitida dezasseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada, válida por três meses.-----

- Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

- Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

*Roberto José de Jesus*

O SEGUNDO OUTORGANTE:-----

*Roberto José de Jesus*

O OFICIAL PÚBLICO:-----

*[Handwritten signature]*